EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CHP 022/2026
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE – VEÍCULOS COM MOTORISTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026
CREDENCIAMENTO Nº 016/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/21

1. O OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte mediante disponibilização de veículos com motorista (vans, picapes e automóveis), para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Infraestrutura e Agricultura do Município de Barra do Choça, Bahia, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2. ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA
1.2.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS - PESSOA JURIDICA
1.2.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - PESSOA JURIDICA
1.2.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1.2.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
1.2.7. ANEXO VII - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório os **interessados enquadrados na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou pessoa física**, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
2.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem **modelo de gestão operacional** adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.1.2. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
2.1.3. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
2.1.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
2.2. Os Microempreendedores individuais (MEI) interessados em participar do certame, devem ter todas as documentações solicitadas neste edital.

2.3. NÃO será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica estendendo a pessoa física:
2.3.1. Em formação de consórcio;
2.3.2. Com falência, concordata ou insolvência judicialmente decretada.
2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;
2.3.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos Lei Federal 14.133/21;
2.3.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos da Lei Federal 14.133/21;
2.3.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
2.3.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2.3.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
2.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar 123/2006.
3.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.
3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **09/07/2026 a**

31/12/2026 das 08:30h as 12:00h e das 14:00h as 16:00h, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba ou na Secretaria Municipal de Educação. O edital permanecerá aberto até 31/12/2026, para possíveis aditivos de inclusão de novas linhas ou alteração de rotas.

3.4 O presente credenciamento ficará aberto pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, ou de forma proporcional, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses, durante o qual os interessados poderão ser credenciados e consequentemente ser convidados a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes, e também para possíveis aditivos de inclusão de novas linhas, pois sempre surgem novas matriculas e transferências e para cadastro reservas.

3.5. O prazo de vigência do contrato decorrente deste credenciamento será 31/12/2026, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses.

3.6. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.7 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.8. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

a) Inscrição;
b) Habilitação;
c) Classificação;
d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
e) Homologação;
f) Convocação;
g) Assinatura do Termo de Contrato;
h) Publicação de Resumo do Termo de Contrato;

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as quatro etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, voltada ao Transporte – Veículos com Motorista (Vans, Picaps e Automóveis) do Município de Barra do Choça – BA.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;
6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia autenticada da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa e socios quando for o caso;
b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
c) Cópia autenticada do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**. Apresentar em cópia autenticada.
e) No caso de **cooperativa:** apresentar **modelo de gestão operacional** adequado ao objeto desta licitação; **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
f) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);

b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa;
d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**;
e) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
a) Alvará ou licença de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.
a.1) Para os Microempreendedores Individuais, o alvará poderá ser substituído pelo Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) comprovando a posse do veículo ou impresso da internet em plena validade ou ainda o comprovante do pagamento do licenciamento atual.
c) Cópia de habilitação do motorista categoria D ou superior, maior que 21 anos;
d) Apresentar vistoria de órgão credenciados, como condição de contratação;
e) Declaração de que os veículos e os condutores colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da Legislação e Regulamentos de Trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normalizadores, principalmente as que tratam especificamente sobre Transporte de Escolares.
g) Experiência na Linha, comprovada através de atestado fornecido por pessoa jurídica (cópia do contrato que deu origem) ou pela Prefeitura Municipal de Barra do Choça, como critério de desempate.

6.2.4.1. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

6.2.4.2. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
6.2.4.3. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
6.2.4.4. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.2.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

- **a)** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- **b)** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- **c)** Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
- **d)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **e)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).
- **f)** Certidão de improbidade: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

6.3. Do **NÃO CREDENCIAMENTO** e forma de **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO** de habilitação:
6.3.1. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.
6.3.2. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
6.3.3. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão ou servidor designado por esta.
6.3.4. Os licitantes interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão Especial de Credenciamento do Município de Barra do Choça - BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.
6.3.5. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Choça- BA, **09/07/2026 a 31/12/2026** das 08:30h as 12:00h e das 14:00h as 16:00h, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba ou na Secretaria Municipal de Educação. O edital permanecerá aberto até 31/12/2026, para possíveis aditivos de inclusão de novas linhas ou alteração de rotas, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

NOME DO PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA
CREDENCIAMENTO Nº 016/2026

6.3.6. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.
6.3.7. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.
6.3.8. A Comissão devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.
6.3.9. A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

6.4.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de empresas ou profissionais superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério de classificação do Barema abaixo:
6.4.2. A Comissão convocará os habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de classificação do item 6.4.1.
6.4.3. A sessão pública em caso sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA,** em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.
6.4.4. Após realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município site: Diário Oficial (www.barradochoca.ba.gov.br)
6.4.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro classificado com base nos critérios supra.
6.4.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida classificação do item 6.4.1.
6.4.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.
6.4.8. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

6.4.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão.
6.4.9. A Comissão avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.
6.5. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.
6.6. A rotatividade ocorrerá a cada finalização do período letivo, chamando o próximo colocado, referente classificação do item 6.4.1.
6.7. A Comissão, observada a periodicidade máxima de até 31/12/2026 e complementará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.
7.2. A Comissão convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
7.3. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela Comissão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.
7.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.
7.5. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.
7.6. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Cumprido todos os prazos de recurso, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante seguindo a ordem de classificação e homologando todo o processo.

8.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante seguinda a ordem de classificaçao, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

9.1. A avaliação do desempenho do profissional prestador de serviços será procedida pela Comissão de Especial de Credenciamento mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.
9.2. O índice de avaliação do profissional prestador de serviços, será de 00 à 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).
9.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.
9.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:
a) Pontualidade na execução do serviço;
b) Qualidade do serviço prestado ou do bem fornecido;
c) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
d) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
e) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
f) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9.4. RECURSOS

9.4.1. Das decisões da Comissão ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o qual deverá ser protocolado no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, situada na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba. CEP: 45.120-000**, ou encaminhadas para o e-mail: **licitacao@barradochoca.ba.gov.br**.

9.4.2. Recebido o recurso, a Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.
9.4.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/2021.
10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

11. RESCISÃO

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão,extinção e demais as consequências previstas no termo, art. 137 da Lei nº 14.133/21.
11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.
11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.
11.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:
I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;
II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
IV – Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.
VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Choça – BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
13.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Barra do Choça– BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
13.3. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

13.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.
13.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
13.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos no endereço **Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça - Ba. CEP: 45.120-000, ou encaminhadas para o e-mail: licitacao@barradochoca.ba.gov.br.**
13.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.
13.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Barra do Choça - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Barra do Choça – BA, com o Diretor Geral do Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, a saber, o senhor Tiago Oliveira Santos – pelo contato 77- 99947-5643.

Barra do Choça – BA, 08 de julho de 2026.

Fabiana Damasceno de Sousa
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente regulamento tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte mediante disponibilização de veículos com motorista, dos tipos van, picape e automóveis (SUV, hatch e sedan), em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Saúde, Educação, Infraestrutura e Agricultura do Município de Barra do Choça – BA, adiante descritos, conforme as especificações e condições estabelecidas pela Administração Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Barra do Choça, por meio das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Saúde, Educação, Infraestrutura e Agricultura, identificou a necessidade de contratação complementar de serviços de transporte mediante disponibilização de veículos com motorista, visando atender demandas operacionais, administrativas, assistenciais, educacionais e logísticas desenvolvidas na sede do Município, distritos, povoados e comunidades rurais.

As Secretarias demandantes executam atividades que exigem deslocamentos frequentes de servidores, equipes técnicas, profissionais credenciados, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à prestação dos serviços públicos, especialmente em localidades rurais e de difícil acesso.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, verificou-se ampliação das atividades educacionais, esportivas, culturais e tecnológicas desenvolvidas nas unidades escolares, decorrente da implementação de novos programas e do credenciamento de profissionais especializados para execução de oficinas e atividades complementares.

Na Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade decorre da realização de visitas domiciliares, ações de vigilância em saúde, acompanhamento de pacientes, campanhas de vacinação, deslocamento de equipes multiprofissionais e demais atividades assistenciais executadas em diferentes regiões do Município.

As Secretarias Municipais de Infraestrutura e Agricultura demandam apoio logístico permanente para manutenção de estradas vicinais, eletrificação rural, fiscalização de serviços, vistorias técnicas, atendimento às comunidades rurais e acompanhamento de atividades desenvolvidas no território municipal.

Verificou-se que a frota própria municipal e os contratos atualmente vigentes não possuem capacidade suficiente para absorver integralmente todas as demandas eventuais, complementares e descentralizadas identificadas pelas Secretarias envolvidas, especialmente diante da ampliação das atividades desenvolvidas ao longo do exercício.

Embora exista contrato vigente decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, destinado à locação de veículos para atendimento das necessidades gerais da Administração Municipal, constatou-se a necessidade de solução complementar para ampliação da capacidade operacional do Município, sem substituição dos contratos atualmente vigentes.

Dessa forma, o credenciamento apresenta-se como solução adequada para garantir continuidade, eficiência e flexibilidade na prestação dos serviços públicos, permitindo o atendimento das demandas variáveis e supervenientes identificadas pela Administração Municipal.

2.2. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA E/OU DO PERÍODO DO SERVIÇO:

A quantidade estimada de serviços e de veículos foi definida com base no levantamento realizado pelas Secretarias Municipais participantes, considerando as demandas atualmente existentes, o histórico de utilização de veículos, a ampliação das atividades institucionais, a extensão territorial do Município e as necessidades identificadas para atendimento das ações desenvolvidas na sede, distritos, povoados e comunidades rurais.

Por se tratar de contratação por credenciamento, não há garantia de contratação mínima dos prestadores habilitados, sendo os serviços demandados de acordo com a necessidade efetiva da Administração, observados os quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência.

Os quantitativos possuem caráter estimativo e foram definidos exclusivamente para fins de planejamento administrativo e reserva orçamentária, podendo sofrer variações durante a execução contratual em razão das necessidades reais das Secretarias Municipais.

O período de execução foi estabelecido considerando a necessidade de manutenção contínua dos serviços públicos desenvolvidos pelas Secretarias participantes, garantindo disponibilidade de atendimento durante toda a vigência do credenciamento e permitindo maior eficiência na gestão das demandas de transporte.

A definição do prazo também considera a natureza contínua das atividades administrativas, assistenciais, educacionais e operacionais desenvolvidas pelo Município, bem como a necessidade de assegurar continuidade dos serviços prestados à população.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a elaboração da Planilha de Custos – Transporte de Suporte 2026, desenvolvida pela Administração Municipal para apuração dos custos necessários à adequada execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

Para a composição dos preços de referência foram considerados os custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços, observando-se as características específicas dos veículos, a disponibilização de motorista e as condições operacionais necessárias ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Saúde, Educação, Infraestrutura e Agricultura.

A formação dos valores levou em consideração, dentre outros fatores:

- Remuneração dos motoristas;
- Encargos trabalhistas e previdenciários;
- Licenciamento e documentação dos veículos;
- Vistorias obrigatórias;
- Depreciação dos veículos;
- Custos de manutenção preventiva e corretiva;
- Combustível;
- Tributos incidentes;
- Despesas administrativas;

- Margem de lucro compatível com a atividade.

A estimativa considerou ainda as particularidades das rotas a serem executadas, a extensão territorial do Município, as condições de trafegabilidade das vias urbanas e rurais, os diferentes tipos de veículos exigidos para cada demanda e a necessidade de atendimento em localidades de difícil acesso.

Os valores estimados servirão como referência para o procedimento de credenciamento, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e compatibilidade com os custos efetivamente necessários à adequada prestação dos serviços.

A memória de cálculo, a planilha de composição de custos e os documentos que subsidiaram a formação dos preços encontram-se anexos ao respectivo Processo Administrativo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO:

LOTE 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
ITEM	**QUANT.**	**VEÍCULO**	**VALOR DIÁRIA POR VEÍCULO**	**VALOR DIÁRIA TOTAL**	**VALOR TOTAL 06 MESES**
1	1	VAN P/ PASSAGEIROS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PESSOAS, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	R$ 259,53	R$ 7.785,90	R$ 46.715,40
2	1	PICAPE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 650 KG, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	R$ 247,72	R$ 7.431,60	R$ 44.589,60
3	1	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL COM CAPACIDADE DE CARGA DE 370 KG, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	R$ 206,87	R$ 6.206,10	R$ 37.236,60
VALOR TOTAL					**R$ 128.541,60**
LOTE 02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	**QUANT.**	**VEÍCULO**	**VALOR DIÁRIA POR VEÍCULO**	**VALOR DIÁRIA TOTAL**	**VALOR TOTAL 06 MESES**
1	5	VAN P/ PASSAGEIROS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PESSOAS, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	R$ 259,53	R$ 38.929,50	R$ 233.577,00

2	2	PICAPE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 650 KG, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	R$ 247,72	R$ 14.863,20	R$ 89.179,20
VALOR TOTAL					**R$ 322.756,20**
LOTE 03 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA					
ITEM	**QUANT.**	**VEÍCULO**	**VALOR DIÁRIA POR VEÍCULO**	**VALOR DIÁRIA TOTAL**	**VALOR TOTAL 06 MESES**
1	1	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL COM CAPACIDADE DE CARGA DE 370 KG, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	R$ 206,87	R$ 6.206,10	R$ 37.236,60
2	1	PICAPE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 650 KG, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	R$ 247,72	R$ 7.431,60	R$ 44.589,60
VALOR TOTAL					**R$ 81.826,20**
LOTE 04 – SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	**QUANT.**	**VEÍCULO**	**VALOR DIÁRIA POR VEÍCULO**	**VALOR DIÁRIA TOTAL**	**VALOR TOTAL 06 MESES**
1	8	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL COM CAPACIDADE DE CARGA DE 370 KG, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	R$ 206,87	R$ 49.648,80	R$ 297.892,80
VALOR TOTAL					**R$ 297.892,80**
VALOR TOTAL GERAL					**R$ 831.016,80**

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS:

Os veículos a serem disponibilizados pela **CONTRATADA** deverão atender, obrigatoriamente, às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, estando em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, devidamente licenciados e regularizados junto aos órgãos competentes, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais legislações aplicáveis.

3.1.1. VEÍCULO TIPO VAN:

Os veículos do tipo van destinados à prestação dos serviços deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

a) Ser veículo automotor do tipo van, destinado ao transporte de passageiros e/ou materiais, conforme demanda do serviço;
b) Possuir capacidade mínima compatível com o transporte coletivo, observando-se os limites legais de lotação;
c) Estar equipado com cintos de segurança em todos os assentos, inclusive para o motorista;
d) Possuir sistema de iluminação, sinalização e demais itens de segurança obrigatórios em pleno funcionamento;
e) Apresentar boas condições mecânicas, elétricas e estruturais, sem avarias que comprometam a segurança ou a execução do serviço;
f) Estar devidamente registrado, licenciado e com documentação regular junto ao órgão de trânsito competente;
g) Atender às normas ambientais e de emissão de poluentes vigentes;
h) Possuir seguro obrigatório vigente e demais seguros exigidos pela legislação.

3.1.2. VEÍCULO TIPO PICAPE:

Os veículos do tipo picape destinados à prestação dos serviços deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:
a) Ser veículo automotor do tipo picape, destinado ao transporte de cargas, materiais, equipamentos e insumos diversos;
b) Possuir caçamba em boas condições de uso, com capacidade compatível com as demandas operacionais da Administração;
c) Apresentar estrutura, suspensão e sistema de freios adequados para circulação em vias urbanas e estradas rurais;
d) Estar equipado com todos os itens de segurança obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
e) Apresentar condições mecânicas, elétricas e estruturais satisfatórias, garantindo a confiabilidade e a continuidade dos serviços;
f) Estar devidamente registrado, licenciado e com documentação regular junto ao órgão competente;
g) Atender às normas ambientais vigentes;
h) Possuir seguro obrigatório vigente e demais exigências legais aplicáveis.

3.1.3. VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL:

Os veículos do tipo automóvel (sedan, hatch e SUV) destinados à prestação dos serviços deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:
a) Ser veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e pequenos volumes;
b) Possuir capacidade para, no mínimo, 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, respeitando a lotação máxima permitida;
c) Estar equipado com cintos de segurança e encostos de cabeça, observadas as exigências da legislação vigente;
d) Possuir sistema de iluminação, sinalização, freios ABS e airbags, conforme exigido pela legislação aplicável;
e) Apresentar excelentes condições mecânicas e de conservação, com estofamento íntegro e sistema de climatização (ar-condicionado) em pleno funcionamento;

f) Estar devidamente registrado, licenciado e com documentação regular perante o órgão de trânsito competente;
g) Atender aos limites de emissão de poluentes e ruídos estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes;
h) Possuir seguro obrigatório vigente e demais coberturas exigidas pela legislação aplicável.

3.1.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO:

3.1.4.1. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados na execução dos serviços objeto deste credenciamento será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer ônus decorrente de reparos mecânicos, elétricos, estruturais, substituição de peças, mão de obra, lubrificantes ou quaisquer outros insumos necessários à conservação dos veículos.

3.1.4.2. A **CONTRATADA** deverá realizar manutenções preventivas periódicas, conforme recomendações do fabricante, bem como providenciar imediatamente a manutenção corretiva sempre que identificada qualquer falha ou defeito que possa comprometer a segurança ou a continuidade da prestação dos serviços.

3.1.4.3. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, conservação, limpeza e segurança, atendendo às normas técnicas e às exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, de modo a garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços prestados às Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Saúde, Educação, Infraestrutura e Agricultura.

3.1.4.4. Na hipótese de qualquer veículo apresentar falhas, defeitos ou condições inadequadas para operação, a **CONTRATADA** deverá promover sua substituição imediata por outro veículo de características equivalentes ou superiores, sem prejuízo da continuidade da execução dos serviços e sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

Para que a contratação esteja em conformidade com a legislação aplicável e as orientações dos órgãos de controle, poderão participar do processo de credenciamento pessoas jurídicas, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como pessoas físicas que atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

4.1. DA HABILITAÇÃO:

Para o credenciamento, os interessados deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital de Credenciamento, observando os seguintes requisitos:

a) Habilitação Jurídica:
- Apresentação da documentação que comprove os requisitos jurídicos exigidos para participação no certame.

b) Habilitação Fiscal e Trabalhista:
- Será comprovada mediante apresentação da documentação pertinente ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, quando aplicável, bem como das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no Edital.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

- Apresentação dos documentos e certidões exigidos no Edital para comprovação da capacidade econômico-financeira do participante.

d) Qualificação Técnica:

- Será comprovada mediante apresentação de alvarás, licenças, declarações, certificados, documentação dos veículos e dos motoristas;
- Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com a categoria do veículo credenciado;
- O veículo deverá ser de propriedade do participante a ser credenciado, mediante apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV em seu nome.

e) Qualificação de Conduta:

- Todos os participantes deverão apresentar Certidão de Antecedentes Criminais atualizada, emitida pelos órgãos competentes, tanto do proprietário quanto do motorista;
- Apresentar Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo distribuição criminal e execução penal, quando houver.

4.2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

A lista do credenciamento será divulgada considerando a classificação dos habilitados, com base na pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, obedecendo aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇAO
DOCUMENTAÇÃO:	• MEI: 10 pontos; • ME: 07 pontos; • Pessoa Física: 05 pontos.
CURSOS DE CLASSIFICAÇÃO NA ÁREA (CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS):	• 10 PONTOS.
DECLARAÇÃO OU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA NA ÁREA:	• 10 PONTOS.
LAUDO DA PERÍCIA DE INSPEÇÃO EMITIDO POR EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR COM REGISTRO NO INPEA- INSTITUTO NACIONAL DE ENGENHARIA E AUDITORIAS:	• 10 PONTOS.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA CONFORME CARTÃO DO CNPJ:	• Da região da linha pretendida: 15 pontos; • De outras regiões do Município: 10 pontos; • De outros Municípios: 05 pontos.

5. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

A planilha de quantitativos e custos foi elaborada com base nos levantamentos realizados pelas Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Saúde, Educação, Infraestrutura e Agricultura, considerando as demandas identificadas para atendimento das atividades administrativas, assistenciais, educacionais, operacionais e logísticas desenvolvidas pelo Município.

Os quantitativos estimados foram definidos a partir das necessidades apresentadas pelas Secretarias demandantes, observando a natureza complementar, eventual e descentralizada dos serviços, bem como a extensão territorial do Município, as características das rotas e os deslocamentos necessários para atendimento das ações institucionais.

A composição dos custos considerou, dentre outros fatores, as despesas com motorista, encargos sociais e trabalhistas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, documentação e licenciamento dos veículos, seguros, depreciação, tributos e demais custos necessários à adequada execução dos serviços.

Os quantitativos e especificações dos veículos constam na planilha integrante deste Termo de Referência e demais documentos que compõem o Processo Administrativo.

5.1. ESTIMATIVA DE PREÇO:

O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 831.016,80** (oitocentos e trinta e um mil, dezesseis reais e oitenta centavos).

A estimativa foi obtida mediante estudo técnico e elaboração da Planilha de Custos – Transporte de Suporte 2026, desenvolvida pela Administração Municipal em conformidade com as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os custos necessários à adequada execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

A composição dos preços levou em consideração, dentre outros fatores, os custos com disponibilização dos veículos, remuneração dos motoristas, encargos trabalhistas e previdenciários, combustível, manutenção preventiva e corretiva, documentação e licenciamento dos veículos, depreciação, tributos, despesas administrativas e demais custos necessários à prestação dos serviços.

Foram consideradas ainda as características operacionais da contratação, incluindo a extensão territorial do Município, as condições de trafegabilidade das vias urbanas e rurais, os diferentes tipos de veículos exigidos para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e a necessidade de deslocamentos em localidades de difícil acesso.

A memória de cálculo, a Planilha de Custos – Transporte de Suporte 2026 e os demais documentos que subsidiaram a formação dos preços encontram-se anexos ao respectivo Processo Administrativo.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

PODER	2 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CHOÇA; 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA; 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA.
SECRETARIA	07000 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 03000 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 05000 – SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, E DES.ECONÔMICO; 06000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.01.01 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 03.01.01 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 05.01.01 – SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DES.ECONÔMICO; 06.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 08.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO / ATIVIDADE	1.030 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES; 2.021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 2.026 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 2.035 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB; 2.036 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 2.025 – PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA); 2.031 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 2.033 – EVENTOS PEDAGÓGICOS E ESPORTIVOS NA ESCOLA; 2.098 – ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL; 4.122.05.2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 20.608.32.2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO; 2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 2.039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 2.040 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS; 2.042 – GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.044 – GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00 – OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA; 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.
FONTE	15001001, 15400000; 15000000; 15001002; 16000000.

7. CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. Os serviços serão executados de forma eventual, complementar e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Saúde, Educação, Infraestrutura e Agricultura, podendo ocorrer em vias pavimentadas ou não, na sede do Município, distritos, povoados e comunidades rurais.

7.2. Os veículos deverão permanecer em perfeito estado de uso, conservação, segurança e trafegabilidade durante toda a vigência do credenciamento, observando as exigências previstas na legislação de trânsito e demais normas aplicáveis.

7.3. A prestação dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da Secretaria demandante, por meio de Ordem de Serviço, autorização de viagem ou documento equivalente, contendo as informações necessárias à execução do serviço.

7.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o veículo e o respectivo motorista nos dias, horários e locais definidos pela Secretaria demandante, observadas as condições estabelecidas na Ordem de Serviço.

7.5. Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do veículo utilizado, mantendo-se regularmente habilitados durante toda a execução contratual.

7.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente a legislação vigente aplicável à atividade de transporte, responsabilizando-se pela regularidade dos veículos, dos condutores e de toda a documentação exigida pelos órgãos competentes.

7.7. Nenhum serviço será considerado executado para fins de pagamento sem prévia autorização da Secretaria demandante, não sendo reconhecidos deslocamentos realizados sem a devida autorização administrativa.

7.8. A **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição de veículo ou motorista que não apresente condições adequadas para execução dos serviços, que descumpra as normas estabelecidas ou que apresente comportamento incompatível com a atividade desempenhada, devendo a substituição ocorrer imediatamente após a comunicação da Secretaria demandante.

7.9. A substituição de motorista ou veículo pela **CONTRATADA** deverá ser previamente comunicada à Secretaria demandante, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

7.10. Os veículos deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Secretaria demandante, salvo quando a Ordem de Serviço estabelecer prazo diverso.

7.11. O controle da execução dos serviços será realizado mediante Ordens de Serviço, relatórios de execução, registros de deslocamento e demais instrumentos de acompanhamento definidos pela **CONTRATANTE**.

7.12. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelas despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à adequada prestação dos serviços.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste credenciamento, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, acompanhada do relatório de execução dos serviços, ordens de serviço e demais documentos comprobatórios exigidos pela Administração, devidamente atestados pelo fiscal do contrato;

8.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência nos documentos apresentados ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município;

8.3. Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

8.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no credenciamento, mediante apresentação dos seguintes documentos, quando aplicável:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas no art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;

8.5. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes deverão ser emitidas de forma discriminada, constando o número do contrato ou instrumento equivalente, bem como as informações necessárias à identificação dos serviços executados;

8.6. A ausência de atestação pelo fiscal do contrato quanto à efetiva execução dos serviços, a não comprovação dos serviços prestados ou a existência de irregularidades na documentação apresentada impedirá a realização do pagamento até a devida regularização;

8.7. O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigidas sobre todos os pagamentos realizados ao **CONTRATADO**, observando a legislação federal, estadual e municipal vigente;

8.8. A critério da **CONTRATANTE** poderão ser retidos os valores eventualmente devidos ao **CONTRATADO** para compensação de multas, indenizações, prejuízos causados à Administração ou a terceiros, bem como demais obrigações de responsabilidade do contratado;

8.9. Para efeitos de pagamento, serão computados exclusivamente os serviços efetivamente executados, previamente autorizados pela Secretaria demandante e devidamente comprovados

por meio dos relatórios de execução, ordens de serviço e demais documentos de controle adotados pela Administração Municipal;

8.10. No caso de contratação de pessoa física, o pagamento ficará condicionado à apresentação dos documentos exigidos no Edital e à observância das retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1. A execução dos serviços decorrentes do presente credenciamento será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais de contrato designados pelas Secretarias Municipais demandantes, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou por seus respectivos substitutos legalmente designados.

9.1.1. Fica designada como fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o(a) servidor(a) Lurdes dos Santos Alves, a quem caberá acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento das condições contratuais, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades.

9.1.2. Fica designada como fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Educação o(a) servidor(a) Thiago Pinheiro Moreira, a quem caberá acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento das condições contratuais, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades.

9.1.3. Fica designada como fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Saúde o(a) servidor(a) Alane Viana de Araújo, a quem caberá acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento das condições contratuais, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades.

9.1.4. Fica designada como fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo o(a) servidor(a) Verônica Novais Viana, a quem caberá acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento das condições contratuais, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades.

9.1.5. Fica designada como fiscal do contrato da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico o(a) servidor(a) Oliviana Arruda de Oliveira, a quem caberá acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento das condições contratuais, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades.

9.2. Compete às Secretarias Municipais demandantes acompanhar, fiscalizar, controlar e atestar a efetiva prestação dos serviços, bem como verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, observando as disposições contidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e no instrumento contratual.

9.3. A fiscalização terá poderes para verificar a qualidade dos serviços prestados, a regularidade dos veículos e condutores, o cumprimento das Ordens de Serviço, dos horários, dos locais de atendimento e das demais condições estabelecidas pela Administração Municipal.

9.4. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades constatadas, comunicando formalmente à Credenciada para adoção das providências cabíveis.

9.5. A Administração Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.6. A Credenciada deverá manter representante ou preposto devidamente autorizado para tratar dos assuntos relacionados à execução contratual, sempre que solicitado pela Administração.
9.7. A comunicação entre a fiscalização e a Credenciada será realizada por meio de ofícios, notificações, correio eletrônico institucional, aplicativos de comunicação oficialmente autorizados pela Administração ou quaisquer outros meios formais que permitam a comprovação do envio e recebimento das informações.
9.8. O acompanhamento da execução dos serviços compreenderá, dentre outros aspectos:
a) Verificação da regularidade dos veículos utilizados;
b) Conferência da habilitação e regularidade dos condutores;
c) Controle das Ordens de Serviço emitidas;
d) Conferência dos relatórios de execução apresentados pela Credenciada;
e) Verificação dos locais, datas e horários de prestação dos serviços;
f) Atesto da efetiva execução para fins de liquidação e pagamento.
9.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada pela perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A **CONTRATANTE** se obriga a cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e nos instrumentos contratuais decorrentes;
10.2. A **CONTRATANTE** se obriga a fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços durante toda a vigência contratual, podendo solicitar à Credenciada todas as informações e documentos que julgar necessários ao adequado acompanhamento da execução do objeto;
10.3. A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos devidos à Credenciada, na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais;
10.4. Designar gestor e fiscal(is) do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.5. Fornece ao **CREDENCIADO**, em tempo hábil, as informações, orientações, ordens de serviço e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços;
10.6. Comunicar formalmente ao **CREDENCIADO** quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis;
10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
10.8. Emitir as Ordens de Serviço e demais autorizações necessárias à execução dos serviços, indicando os locais, datas, horários e demais informações pertinentes;
10.9. Disponibilizar ao **CREDENCIADO** as informações necessárias para a adequada execução dos serviços contratados;
10.10. A **CONTRATANTE** se obriga a aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência e dos instrumentos contratuais dele decorrentes, disponibilizando veículos e condutores aptos à

execução dos serviços contratados, observando todas as condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

a) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre quaisquer fatos ou ocorrências relacionadas à execução dos serviços, bem como comunicar imediatamente toda e qualquer irregularidade que possa comprometer a adequada prestação do objeto;

b) Acatar as orientações do Gestor e dos Fiscais do Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;

c) Cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, segurança, medicina e higiene do trabalho, bem como as demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços;

d) Dispor de estrutura operacional, veículos e pessoal suficientes para garantir a continuidade dos serviços, sem interrupções decorrentes de férias, afastamentos, licenças, faltas, desligamentos ou situações similares;

e) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas médicas, hospitalares, trabalhistas, previdenciárias e securitárias de seus empregados e prepostos, bem como por eventuais danos causados a terceiros durante a execução dos serviços;

f) Manter sigilo sobre informações, documentos, dados ou quaisquer assuntos de interesse da **CONTRATANTE** aos quais tenha acesso em razão da execução contratual;

g) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento;

h) Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;

i) Executar os serviços nos locais, datas, horários e condições definidos pela **CONTRATANTE** por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

j) Apresentar sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** a documentação necessária para comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas no credenciamento;

k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

l) Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução dos serviços sem prévia autorização expressa da **CONTRATANTE**;

m) Manter representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e atendimento das demandas da **CONTRATANTE**.

11.2. Toda manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como as despesas dela decorrentes, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

11.3. A **CONTRATADA** deverá manter os veículos em perfeitas condições de uso, conservação, segurança, limpeza e funcionamento durante toda a vigência contratual.

11.4. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelas despesas com combustível, lubrificantes, pneus, peças, seguros, licenciamento, taxas, tributos e demais custos necessários à execução dos serviços.

11.5. Os condutores disponibilizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com a categoria do veículo utilizado, mantendo-se regularmente habilitados durante toda a execução contratual.

11.6. Os veículos deverão estar devidamente licenciados, segurados quando exigido por lei, equipados com todos os itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito e aptos a trafegar em vias urbanas e rurais.

11.7. A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente qualquer veículo que apresente defeito mecânico, falha operacional, condições inadequadas de segurança ou qualquer situação que comprometa a adequada execução dos serviços.

11.8. A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente o condutor que apresentar comportamento incompatível com a prestação dos serviços, descumprimento das normas legais ou qualquer situação que comprometa a execução contratual, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE.**

11.9. Nenhum veículo poderá executar serviços sem a devida autorização emitida pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a realização de deslocamentos não autorizados para fins de faturamento.

11.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a documentação para pagamento, os relatórios de execução dos serviços, ordens de serviço e demais documentos comprobatórios exigidos pela **CONTRATANTE**.

11.11. A **CONTRATADA** responderá integralmente por multas, infrações de trânsito, acidentes e demais ocorrências decorrentes da utilização dos veículos durante a execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade.

12. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E TRIBUTÁRIAS:

12.1. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os empregados, prepostos, motoristas ou demais profissionais utilizados na execução contratual.

12.2. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza não transferirá à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

12.3. A **CONTRATADA** responderá civil e administrativamente pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, bem como por atos praticados por seus empregados, prepostos, motoristas ou representantes durante a execução dos serviços.

12.4. A **CONTRATADA** será responsável pelo pagamento de multas, infrações de trânsito, indenizações, reparações civis e demais penalidades decorrentes de atos praticados por seus condutores ou da utilização dos veículos empregados na execução dos serviços.

12.5. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por acidentes envolvendo seus veículos, motoristas, passageiros ou terceiros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE**, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

12.6. Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** a contratação e manutenção dos seguros obrigatórios exigidos pela legislação vigente, bem como a adoção das medidas necessárias para garantia da segurança dos serviços prestados.

12.7. A **CONTRATADA** responderá por quaisquer prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, obrigando-se a promover a reparação integral dos danos causados.

12.8. A execução dos serviços não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária, funcional ou estatutária entre a **CONTRATANTE** e os empregados, motoristas, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**.

12.9. No caso de credenciamento de pessoa física, esta responderá pessoalmente pelas obrigações tributárias, previdenciárias, civis e administrativas decorrentes da execução dos serviços, observadas as disposições legais aplicáveis.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) A sanção prevista na letra "a" do subitem 13.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra "b" do subitem 13.2 será calculada na forma do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do

valor do contrato celebrado, sendo aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra "c" do subitem 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra "d" do subitem 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra "c" do subitem 13.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra "d" do subitem 13.2 será precedida de análise jurídica.

13.3. A aplicação das penalidades previstas neste item observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

13.4. Sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, poderá ocorrer o descredenciamento da **CONTRATADA** nos casos de descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento ou nos instrumentos contratuais dele decorrentes, observados o contraditório e a ampla defesa.

ERIC FABIANO SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DANILLO SOUSA ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

FLÁVIO AMORIM NOVAES
Secretário Municipal de Assistência Social

RICARDO AMORIM GOMES
Secretário Municipal de Educação

PEDRINHO PEREIRA SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

CRÉSIO LIMA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
PESSOA JURIDICA

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Barra do Choça - BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Barra do Choça - BA, divulgado pelo município, objetivando a Contratação para execução de serviços do transporte escolar do Município de Barra do Choça-Ba. Credenciamento por item, nos termos do **CREDENCIAMENTO Nº 016/2026**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial: Cel.:

E-mail:

Cidade - BA, ___ de _____de 2026

Representante Legal
Empresa
CNPJ

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
PESSOA JURIDICA

A
Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA
At. – Comissão.

CREDENCIAMENTO N° 016/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do RG_____ SSP/X, e inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade - BA, ___ de _____de 2026.

Empresa
Representante Legal
CNPJ

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
PESSOA JURIDICA

À COMISSÃO,

_____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____,com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por SSP/____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, ___ de _____de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO N. 016/2026

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária_____, inscrita no CNPJ/CPF nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no **ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ___ de _____ de 2026.

(nome, assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

(nome, assinatura do responsável legal)

ANEXO VII

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA JUNTO COM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E XXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro, CEP: 45120-000 – Barra do Choça – Bahia - inscrita no CNPJ sob n.º 13.906.789/0001-96, neste ato representado pelo **Ilm.º Sr. Oberdam Rocha Dias**, agente político, portador da cédula de identidade nº 01.463.781-21 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 531.293.937-49, residente e domiciliado na Rua Régis Pacheco, nº 148, Centro, na cidade de Barra do Choça, Bahia, CEP: 45.120-000, Prefeito Municipal, **COM PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 60.177.020/0001-64, com sede Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro, CEP: 45.122-058 – Barra do Choça – Bahia, representado neste ato por: Sr. Ricardo Amorim Gomes, inscrito no CPF sob o nº 895.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na rua Ermano Ferreira, nº 171, Bairro Cidade Jardim, Barra do Choça, Bahia, Secretário Municipal de Educação, **CO PARTICIPANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.242.110/0001-86, com sede à AV Getúlio Vargas, nº 648, Bairro Centro, CEP: 45.120-000, cidade de Barra do Choça – Bahia, representado neste ato por Sr. Danillo Sousa Almeida, brasileiro, nutricionista sanitarista, CRN-5 n.º 3877, portador do RG de n.º 0930492692 SSP/BA, e do CPF n.º 019.xxx.xxx-09, residente e domiciliada na Rua Antônio Gabriel dos Anjos, n.º 270, Bairro Cidade Jardim, CEP 45.120-000, cidade de Barra do Choça, Bahia, gestor do referido Fundo, e **CO-PARTICIPANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, Devidamente inscrito no CNJP: 17.379.903/000-28, com sede á Av. Getúlio Vargas, s/n Centro na cidade de Barra do Choça - Ba, representado neste ato por: Sr. Flávio Amorim Novaes, inscrita no CPF: 578.xxx.xxx-97 e portador da cédula de identidade nº 05881264-46, residente e domiciliado na Rua Exupério Sampaio, nº63, Bairro Bom Retiro, na Cidade de Barra do Choça - Ba, gestor do referido Fundo, doravante denominado **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica do direito privado, inscrito no CNPJ: 00.000.000/0000-00, neste ato representada por: XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF 000.000.000-00 e portador da cédula de identidade sob nº 00.000.000-00, habilitado no **Credenciamento nº 016/2026**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, que se regerá pela com base no arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I da Lei 14.133/2021 e Portaria nº 003/2026, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento,** bem como mediante as cláusulas e condições a seguir:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte mediante disponibilização de veículos com motorista (vans, picapes e automóveis), para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Infraestrutura e Agricultura do Município de Barra do Choça, Bahia, referente ao ITEM 00, tendo em vista a homologação do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 016/2026**, Com base no que dispõe os arts. 74 incisos IV, art. 78, inciso I e art 79 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 016/2026,** bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 016/2026 e principalmente observando a Lei Federal nº 14.133/21, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.2.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;

2.2.2 Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste termo, e de acordo com o georreferenciamento que integra o presente processo;

2.2.3 Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal e os alunos transportados;

2.2.4 Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços. A prestação dos serviços deverá obedecer às rotas, conforme georreferenciamento.

2.2.5 Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta neste Termo de Referência:

a) Ser pontual;

b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;

c) Manter cabelos cortados e/ou presos;

d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;

e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;

f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;

g) Cumprir as normas internas do órgão;

h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
i) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE bem como o adequado transporte aos alunos;
j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
s) Tratar a todos com urbanidade;
t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

2.2. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será permitido a subcontratação de mais de 01 (um) veículo pela(s) licitante(s), ou seja, caso a Contratada necessite de mais um veículo para a prestação dos serviços em que foi declarada vencedora, deverá comprovar que os mesmos são de sua propriedade na documentação de Habilitação.

3.2. A Licitante que participar apenas de um item (linha) e o veículo não ser de sua propriedade, deverá apresentar na documentação de Habilitação:

3.2.1 Contrato(s) assinado(s) com os(as) proprietários(as) do(s) veículo(s) ou prova de vínculo entre a licitante e o proprietário do veículo, devendo estes contratos/prova de vínculo ser com assinaturas das partes com reconhecimento de firma em cartório, e acompanhado dos documentos de identificação do(a) proprietário(a) do veículo (RG,

CPF, Comprovante de Residência). ***Obs.:*** *somente quanto o veículo não for de propriedade da licitante;*

3.2.2 Documento formal com o timbre da licitante solicitando a Autorização da Administração para a subcontratação do(s) veículos(s) e de condutor(es) que não são de seu quadro efetivo. Fica a critério da Administração a aceitabilidade da subcontratação, sendo que será da licitante a responsabilidade total pela execução dos serviços eventualmente contratados advindos do objeto deste Certame, bem como dos eventualmente executados por seus subcontratados. *Obs.: somente quanto o(s) veículo não for de propriedade da licitante e/ou o(s) condutor(es) não pertencer(em) respectivamente ao patrimônio e quadro efetivo da licitante. A contratada poderá subcontratar apenas um veículo para a prestação dos serviços*

3.3. Caso o condutor do (s) veículo(s) não seja o(a) próprio(a) Licitante, este deverá apresentar na documentação de Habilitação os seguintes documentos de comprovação de vínculo da licitante com o condutor:

3.3.1 Contrato(s) assinado(s) com os(as) condutor(es) e a licitante ou prova de vínculo entre o(s) mesmo(s), devendo estes contratos/prova de vínculo ser com assinaturas das partes com reconhecimento de firma em cartório, e acompanhado dos documentos de identificação (RG, CPF, Comprovante de Residência). **Obs.:** *Caso o(s) condutor(es) seja(m) vinculado(s) ao(s) proprietário(s) de veículo(s) subcontratado(s) pela licitante, a licitante deve apresentar a documentação que comprove o vínculo entre as partes.*

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor do contrato está previsto em **R$ XXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXX), onde a quantia mensal irá variar de acordo com o serviço prestado e devidamente atestado por responsável designado pela Secretaria Municipal de educação.

4.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.4. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), relatórios etc.

4.5. A nota fiscal/fatura/recibo não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Departamento Jurídico do Município.

5.2 O reajuste poderá ser adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, a cada doze meses, utilizando -se como base o IGP -M (Índice Geral de Preços-Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado desde o mês de abertura das propostas até o mês do reajuste.

5.3 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 136, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21.

5.4 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Contratante, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.5 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, com base a alteração de valores dos combustíveis, o critério utilizado como parâmetros de preços médios serão os preços previstos no "**Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)"** constante no site da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, devendo ser considerado os valores médios praticados no último levantamento próximo à data da solicitação do reequilíbrio pela contratada;

5.6 Os valores a serem considerados como preços médios para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, serão os praticados no Município mais próximo ao Município de Barra do Choça-Ba ou os valores de uma cotação de preços dentro do próprio Município, prevalecendo para servir de base para reajuste, os valores que forem menores.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para prestação do serviço objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER	2 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CHOÇA; 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA; 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA.
SECRETARIA	07000 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 03000 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 05000 – SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, E DES.ECONÔMICO; 06000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.01.01 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 03.01.01 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 05.01.01 – SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DES.ECONÔMICO; 06.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 08.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO / ATIVIDADE	1.030 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES; 2.021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 2.026 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 2.035 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB; 2.036 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 2.025 – PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA); 2.031 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 2.033 – EVENTOS PEDAGÓGICOS E ESPORTIVOS NA ESCOLA; 2.098 – ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL; 4.122.05.2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 20.608.32.2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO; 2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 2.039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 2.040 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS; 2.042 – GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.044 – GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00 – OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA; 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.
FONTE	15001001, 15400000; 15000000; 15001002; 16000000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Secretaria solicitante e do Sistema de Controle Interno do Município, que, por intermédio de seus

prepostos credenciados, verificarão a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas;
7.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
7.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
7.8 - Os veículos locados deverão ser substituídos por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2026,** a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será durante toda a vigência do contrato.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATANTE:
a) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
b) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
c) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
d) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
e) Emitir ordem para início dos serviços;
f) À Prefeitura Municipal de Barra do Choça-Ba, é facultado o direito de a qualquer momento, de acordo a necessidade, dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.
g) As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito serão de responsabilidade dos seus proprietários.

h) A Prefeitura Municipal de Barra do Choça-Ba, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços;

i) A Prefeitura Municipal de Barra do Choça-Ba, poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos, sem ficar caracterizado qualquer ingerência da contratante.

j) A Prefeitura Municipal Barra do Choça-Ba, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas neste credenciamento e no contrato

k) Todas aquelas expressas no Termo de Referencia, integrante no processo administrativo e anexo ao edital.

DA CONTRATADA

a) Não subcontratar a execução do serviço, sem prévia aprovação do CONTRATANTE;

b) Cumprir os horários, previamente determinados pelo CONTRATANTE e informar imediatamente, ocorrências havidas no atendimento aos usuários;

c) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;

d) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação **CREDENCIAMENTO nº CRED 016/2026.**

e) Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Barra do Choça exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

g) É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes escolares.

h) Os percursos dos veículos serão os estabelecidos na planilha do Termo de Referência, conforme georreferenciamento, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada.

i) O horário de atuação dos veículos será determinado pela Secretaria de Educação.

j) Os roteiros a serem executados diariamente em cada um dos turnos serão os constantes nas especificações do Termo de Referência no Edital, contando -se a quilometragem percorrida do local onde o primeiro aluno é apanhado, até a última escola para onde se devam levar qualquer um deles.

k)As despesas com combustível utilizado nos veículos serão por conta do Contratado.

l) Conforme conveniência desta Administração e necessidade da Secretaria de Educação, o licitante selecionado ficará obrigado a transportar os alunos aos sábados letivos já

previstos e outros que possam ser necessários, por motivos alheios a vontade da Administração;

m) As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito serão de responsabilidade dos seus proprietários.

n) A Prefeitura Municipal de Barra do Choça-Ba, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.

o) O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação

p) Toda manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada, incluído o condutor e o combustível;

q) Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos;

r) Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo;

s) O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;

t) Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação;

u) Os veículos somente poderão executar os serviços mediante a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Educação, encarregado de gerenciamento, sendo que qualquer serviço oferecido sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não será considerado pela Contratante

v) O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;

w) O serviço de transporte escolar deverá transportar alunos da rede MUNICIPAL, BÁSICA E SUPERIOR

x)

y) Todas aquelas expressas no Termo de Referencia, integrante no processo administrativo e anexo ao edital

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
a) Advertência.
a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) Multa.
b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 10.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
c) Impedimento de licitar e contratar.
c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 10.2, será precedida de análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

11.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Choça e Diário Oficial do Município, no tocante ao extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Barra do Choça - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Barra do Choça, Bahia, 00 de xxxxx de 2026.

OBERDAM ROCHA DIAS
Município de Barra do Choça – BA
Contratante

RICARDO AMORIM GOMES
Secretário Municipal de Educação
Contratante

DANILLO SOUSA ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

FLÁVIO AMORIM NOVAES
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

NOME DO CONTRATADO
CPF / CNPJ
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF: